



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J./M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (0xx43)3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br

<http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO E GENTIL SILVA, CPF Nº 374.978.049-87, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2017, PROCESSO Nº 10/2017.

O **MUNICÍPIO DE PINHALAO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Domingos Calixto, nº 483, Centro, nesta cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.167.717/0001-94, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **Sergio Inácio Rodrigues**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.318.328-1, inscrito no CPF/MF sob n.º 497.805.819-87, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, o proponente **GENTIL SILVA**, pessoa física de direito privado, inscrito no CPF/MF 374.978.049-87, portador da Cédula de Identidade – RG nº. 859.260-8 SESP/PR, residente à Rua Manoel Ribas, nº 210, Centro, CEP 84.925-000, Cidade de Pinhalão – Estado do Paraná, neste ato, representado por si; doravante, denominada simplesmente **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Nº 10/2017 de aluguel de barracão para relocação de família em processo de desapropriação junto a Prefeitura Municipal, conforme itens do Processo Nº 10/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a comarca de Tomazina/PR.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pinhalão, 28 de outubro de 2019.